



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 26/84

Autoriza a abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entrou em vigor no dia 11 de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 15 de maio de 1984.

Paulo Roberto Sasso
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal aos 11 de maio de 1984, e publicada na Câmara aos 15 de maio de 1984.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº "26/84

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) em virtude do cumprimento do Convênio nº 002/84 - SESP - ES, assinado em 10/02/84, assinado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 09/83 de 04/07/83, para reforço da seguinte dotação.

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes*

3.1.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos

Cr\$ 4.200.000,00

Art. 2º - O Recurso para abertura do Crédito autorizado nesta lei advirá de anulação parcial na seguinte dotação.

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente

Cr\$ 4.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em
11 de maio de 1984

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Alafides Mariani
Secretário